



Art. 1º Declarar o CANCELAMENTO das inscrições nº 012.607.249-30 e 067.421.031-08, de titularidade de Julio César Chachi, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física, conforme apurado no processo administrativo fiscal nº 10925.722455/2014-15.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OTTO MARESCH

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE PARANAGUÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

Inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º A inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros da seguinte pessoa:

CPF	NOME	PROCESSO
047.486.719-63	WELINGTON MARTINS DE OLIVEIRA	10907.721685/2014-85

Art. 2º O Despachante Aduaneiro supramencionado deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de despachantes aduaneiros e ajudantes de despachante aduaneiro, de acordo com o ADE-COANA nº 16 de 08/06/2012, publicado no DOU de 11/06/2012.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GERSON ZANETTI FAUCZ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Declara inscrito no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de Importador.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho 2009 e o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Art. 1º INSCRITA no Registro Especial, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, na qualidade de importador, sob o nº IP-10108/107, a empresa Gráfica Santo Ângelo Ltda - ME, CNPJ nº 96.211.446/0001-34, com endereço à Rua Marques do Herval, nº 1485 em Santo Ângelo/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal e nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, inciso III da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e também de acordo com os termos do Despacho Decisório nº 062, de 28 de janeiro de 2015, exarado no Processo Administrativo nº 11070.722680/2014-12.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LAURI ANTÔNIO WILCHEN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

Cancela o Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune da empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho 2009,

DECLARA que, de conformidade com os termos do Despacho Decisório nº 098, de 03 de fevereiro de 2015, exarado no Processo Fiscal nº 11070.002768/2009-57, fica CANCELADO o registro especial, de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593/77, com as alterações posteriores, e o art. 18, parágrafo 1º do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, nº GP-10108/060, da atividade específica de GRÁFICA, do estabelecimento da empresa Gigio Vídeio Produções Ltda, CNPJ 07.804.762/0001-90, concedido mediante o Ato Declaratório Executivo nº 01 de 14 de janeiro de 2010 (DOU de 15 de janeiro de 2010).

LAURI ANTÔNIO WILCHEN

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 71, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 8 de abril de 2010, e de acordo com o disposto na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, na Resolução CMN nº. 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) Certificados do Tesouro Nacional - CTN, no montante de R\$ 375.359,73 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), observando-se as seguintes características:

Ativo	Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço Unitário (RS)	Valor (RS)
CTN	01/10/2002	01/10/2022	78	987,33	77.011,74
CTN	01/01/2002	01/01/2022	53	1.188,20	62.974,60
CTN	01/12/2002	01/12/2022	53	886,70	46.995,10
CTN	01/01/2003	01/01/2023	9	846,62	7.619,58
CTN	01/12/2001	01/12/2021	107	1.202,13	128.627,91
CTN	01/04/2000	01/04/2020	10	1.728,28	17.282,80
CTN	01/04/2003	01/04/2023	45	774,40	34.848,00
	TOTAL		355		375.359,73

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 27, de 26/12/2014, publicada no DOU nº 11, de 16/01/2015, Seção 1, pág. 22, onde se lê: "...com base na Nota nº 043/2014 - PFE-SUDAM/PGF/AGU, de 26/12/2014...", leia-se: "...com base no Parecer CGIF nº 148/2014...".

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 46, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a atuação da Força Nacional em apoio ao Governo do Estado de Alagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, no Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando o Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública celebrado entre a União e o Estado de Alagoas, bem como a manifestação contida no documento OG nº 18/15.01.1, de 19 de janeiro de 2015, do Governador do Estado de Alagoas, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, quanto à necessidade do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio aos órgãos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, em caráter episódico e planejado, até o dia 31 de março de 2015, nas atividades operacionais de prevenção e salvamento aquático do Corpo de Bombeiro Militar, a fim de garantir a segurança e a incolumidade das pessoas, durante o evento "Operação Verão 2014/2015", na Orla Marítima do Estado de Alagoas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado, devendo o solicitante ceder espaço físico com computador, impressora e internet para instalação de base administrativa da Operação Verão Seguro/AL 2015, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública/Defesa Civil, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 47, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a permanência da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul em apoio à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando a permanência da Força Nacional de Segurança Pública para atuação em apoio às atividades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), especialmente na região de fronteira com o Paraguai e a Bolívia, a fim de garantir a manutenção da ordem pública, para combater o tráfico e o contrabando, conforme solicitação contida no OF/GAB-GOV/MS/N. 27/2015, de 20 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.281, de 20 de janeiro de 2014, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27.01.2015, para atuação de forma complementar em apoio às atividades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), nas ações de preservação da ordem pública, especialmente na região de fronteira com o Paraguai e a Bolívia, combatendo o tráfico e o contrabando no território do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 49, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006794/2009-84, do Ministério da Justiça, resolve:

Revogar a Portaria nº 2926, de 2 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 subsequente, que determinou a expulsão do Território Nacional de WERNER RYDL, de nacionalidade austríaca, filho de Wilhelm Rydl e de Erna Rydl, nascido em Viena, Áustria, em 7 de agosto de 1957, tendo em vista que ele possui a nacionalidade brasileira, por naturalização, na forma do art. 12, II, "a" da Constituição Federal.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2015

Às 10:15h do vinte e nove de janeiro de dois mil e quinze, o Presidente do Cade, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, Ana Frazão, Marcio de Oliveira Júnior e Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Victor Santos Rufino, o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Lafayette Josué Petter, e o Secretário Substituto do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

JULGAMENTOS

02. Processo Administrativo nº 08012.004736/2005-42
Representante: Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE/MF